

SA# SEBASTIA#

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

"Altera e acrescenta artigos na Resolução nº. 04/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Altera o inciso I, do artigo 38, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII Dos Secretários

ARTIGO 38 - omissis.

 I – procederá a chamada, nos dados previstos neste Regimento Interno, assinando as respectivas folhas; quando houver impossibilidade de realizar a verificação de presença por meio eletrônico;

II - omissis;

III - omissis;

IV - omissis;

V - omissis;

VI - omissis; VII - omissis;

VIII - omissis.

PARÁGRAFO ÚNICO - omissis."

Artigo 2º - Altera o inciso X e parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 91 - omissis.

I – omissis;

II - omissis;

III - omissis;;

IV - omissis;

VI - omissis:

VII - omissis;

VIII – omissis;

IX – omissis;

 X – Inscrição de vereadores para uso da palavra no expediente e na ordem do dia, por meio eletrônico ou na impossibilidade desta, encarregar-se do livro de inscrição de oradores.

§1° - omissis.

§2° - Os livros poderão ser substituídos por fichas ou por outros sistemas, inclusive votação eletrônica, convenientemente autenticados."

Artigo 3º - Altera o caput e os parágrafos 5º e 6º do artigo 113, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 113 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras com início às 18 horas.

§1° - omissis.

§2° - omissis.

§3° - omissis.

§4° - omissis.

§5° - A verificação de presença, por meio eletrônico, se dá através do login de acesso do usuário (vereador) e respectivamente pela confirmação de senha na votação em Plenário e poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a pedido do Vereador ou por iniciativa do Presidente, feita também nominalmente, constando na ata o nome dos ausentes, apenas quando houver impossibilidade de ser por meio eletrônico.

§6° - Fica autorizado o Presidente da Câmara a fixar por Ato próprio, data e horário diverso do determinado pelo caput deste artigo quando verificar a necessidade desta medida ante ao manifesto interesse público ou de necessidade relevante, local, regional ou nacional."

Artigo 4º - Altera o caput e parágrafo 3º, do artigo 116, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 116 – O Presidente determinará, ao Secretário, a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:

I - omissis.

II - omissis.

III - omissis.

§1° - omissis.

a. omissis.

Edição 1506 – 29 de Junho de 2023

b. omissis.

c. omissis.

d. omissis.

e. omissis.

omissis. §2° - omissis

§3° - As inscrições dos oradores para falar no expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho e sob a fiscalização do 1º Secretário, apenas quando houver impossibilidade de ser por meio eletrônico, que se dá através de relatório de inscrição de vereadores."

Artigo 5º - Altera o parágrafo 1º, do artigo 120, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 120 - omissis.

§1°- A inscrição para usar da palavra em explicação pessoal, será feita durante a sessão, de próprio punho em livro próprio, apenas na impossibilidade de ser realizada por meio eletrônico, obedecendo-se a ordem cronológica.

§2° - omissis.

§3° - omissis."

Artigo 6º - Altera o parágrafo 1º do artigo 125 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 125 - omissis.

§1°- Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação, em CD ou mídia digital, bem como o relatório de votação eletrônica (quando disponível), na qual conterá integralmente toda reunião camarária, acompanhada de um resumo que deverá constar:

I - omissis;

II - omissis;

III – omissis;

IV – omissis;

V – omissis;VI - omissis.

§ 2°- omissis".

Artigo 7º - Altera o parágrafo único do artigo 12, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 127 – omissis.

Parágrafo único – O CD ou a mídia digital contendo a gravação da reunião, fica fazendo parte da Ata".

Artigo 8º - Altera o caput, o inciso II e §3º do artigo 178, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 178 – São dois os processos de votação :

I-omissis;

II – nominal, por processo eletrônico ou por chamada;

§1° - omissis.

§2° - omissis.

§3° - O processo nominal consiste na contagem dos votos, favoráveis e contrários, à medida que for determinado, pelo Presidente, o acionamento do dispositivo eletrônico ou que forem sendo chamados pelo mesmo.

§4° - omissis.

I – omissis.

II – omissis.

§5° - omissis. §6° - omissis."

Artigo 9º - Acrescenta o 178-A no Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 178-A - O processo de votação será eletrônico, sendo computado e divulgado o resultado, simultaneamente, no painel localizado no Plenário.

§1° - No processo de votação eletrônico, cada vereador deverá quando determinado pelo Presidente, acionar dispositivo próprio localizado nas bancadas para registrar seu voto.

§2° - Na impossibilidade de utilização do painel eletrônico, a votação far-se-á por chamada, a ser realizada pelo Presidente.

Data da disponibilização: 29/06/2023 Data da Publicação: 30/06/2023



Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP



SA SEBASTIA OF

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1506 - 29 de Junho de 2023

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

,

São Sebastião, 22 de março de 2023.

Marcos Antônio do Carmo Fuly "Marcos Fuly" PRESIDENTE (Projeto de Resolução nº. 04/23 – aut. da Mesa Diretora)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-



DECRETO LEGISLATIVO N°. 18/2023

> "Aprova as Contas do Executivo Municipal de São Sebastião referente ao Exercício de 2019".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de São Sebastião referente ao exercício de 2019, e pelo não acatamento do parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 28 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIOS CARMO FULY PRESIDENTE

- Certifice ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-

Praça Professor Antònio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000 Site Oficial: saosebastião.sp.leg.br Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

JUSTIFICATIVA

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Projeto de Decreto Legislativo, do Plenário desta Casa, para aprovação das contas sob a gestão do Prefeito Municipal Felipe Augusto, que por 9 (nove) votos a 3 (três), superiores ao mínimo de 2/3 (dois terços) de votos, fundamentado no Art. 31, § 2º da Constituição Federal de 1988, teve por rejeitado o parecer prévio desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCESP 005014.989.19, e contrário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2023, da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, que rejeita as Contas do Executivo Municipal referente ao Exercício de 2019.

II – CONCLUSÃO DO RELATOR AD HOC DO PLENÁRIO:

Após feitas as devidas inspeções in loco nas contas do Chefe do Executivo Municipal, sob a gestão do Prefeito Felipe Augusto, referente ao exercício financeiro de 2019, constante do parecer prévio ao Processo nº TCESP 005014.989.19, em que o E. Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, decidiu emitir parecer desfavorável, apresentado para deliberação na Ordem do Dia da sessão de 20 de junho de 2023, com o respectivo parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Da análise de todo o processo, a Cámara Municipal decidiu, em Plenário, não adotar o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa pela rejeição das Contas do Prefeito Felipe Augusto.

Submetido à votação pelo Plenário, na sessão ordinária de 20 de junho de 2023, foi derrotado por 9 votos a 3, em vista do entendimento que a decisão do Colendo Tribunal de Contas do Estado versou, tão-somente, sobre o resultado financeiro se manteve em uma margem negativa de R\$ 45.097.780, 12 (quarenta e cinco milhões e noventa e sete mil e setecentos e oitenta reais e doze centavos), exaustivamente combatido na defesa do Prefeito Felipe Augusto, e não aceito pela Comissão.

Ainda que se perceba que a execução orçamentária do exercício sob análise apresentou um déficit da ordem de R\$ R\$ 45.097.780, 12 (quarenta e cinco milhões e noventa e sete mil e setecentos e oitenta reais e doze centavos), o que impossibilitou a quitação das importâncias devidas ao Instituto de Previdência

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000 Site Oficial; saosebastiao.sp.leg.br Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

> Data da disponibilização: 29/06/2023 Data da Publicação: 30/06/2023

Veícula de Imprensa Oticial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017



SA SEBASTIA OF

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1506 – 29 de Junho de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Municipal em dívidas, depois saneadas, mediante a realização de transferências, remanejamentos ou transposições para o acerto das contas, tópicos ignorados pelo Tribunal de Contas e pela Comissão.

Diante da falta de recursos orçamentários, compreende-se o não pagamento dos compromissos, devido ao baixo índice de arrecadação da dívida ativa, e à inadimplência e atrasos no recolhimento de valores devidos pelo Instituto de Previdência Municipal, posteriormente quitadas, não trazendo consequências graves à economia do Município, tanto que os apontamentos do parecer prévio do Tribunal de Contas, posto em relevo em questões que não comprometeram as Contas Anuais.

- O gestor aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino 26,35%, acima do mínimo estipulado no Art. 212 da Constituição Federal (25%);
- O gestor destinou para a saude valores correspondentes a 31,59%, bem superior ao mínimo exigido no Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Art. 15%);
- O gestor teve o cuidado de realizar despesas com pessoal e seus reflexos, em 46,11%, abaixo do permissivo legal de 54% (Lei Complementar nº 101, de 2000, Art. 20, Inciso III, alínea "b");
- 4) Outros apontamentos favoráveis no parecer prévio que foram objeto de ampla discussão no Plenário desta Casa, e levados em consideração pela aprovação das Contas do Prefeito Felipe Augusto e rejeição do parecer prévio.

Pelo exposto, entendemos oportuna a rejeição do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do parecer prévio desfavorável do E. Tribunal de Contas para declarar aprovadas as contas do Prefeito, referentes ao exercício de 2019.

III - VOTO FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES DO RELATOR

- 9 votos para aprovação das Contas e rejeição do parecer prévio do TCESP;
- 3 votos para rejeição das Contas e aprovação do parecer prévio do TCESP.

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. {12} 3891-0000 Site Oficial: saosebastião.sp.leg.br Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

IV - VOTOS CONTRÁRIOS ÀS CONCLUSÕES DA COMISSÃO:

Após apurada análise do Processo TCESP 0050.14.989.19 e das considerações do Relator, os membros da Comissão expuseram,e ao final concluir que:

- A fiscalização do Tribunal de Contas pautou-se única e exclusivamente sobre argumentos técnicos sendo, portanto, indiscutível o procedimento adotado, de acordo com a norma regimental;
- Ao Prefeito foram dadas todas as oportunidades da ampla defesa e do contraditório assegurados pela Constituição Federal e demais normas que regem o assunto;
- A posição do Tribunal de Contas é no sentido de desaprovação das contas de 2019, por dívidas crescentes na previdência municipal, sem levar em consideração o número de aposentados, e decréscimo de arrecadação por parte do Fundo;
- O parecer prévio, afasta os demais itens apontados pela fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, com os devidos repasses nas áreas da saúde e educação;
- A decisão pela emissão de parecer prévio do Tribunal de Contas foi em desfavor às contas do Prefeito, não prosperou por nove votos a três dos membros da Câmara Municipal;
- 6) Segundo o relator da Comissão, responsável pelo parecer aprovado por 2 (dois) votos contra 1 (um) em seu âmbito, apenas se arguiu sobre a postura do Prefeito a quem cabe o gerenciamento dos recursos municipais e que, nesse sentido, a falta de pagamento de requisitórios de pequena monta, e que não foram tomadas as devidas cautelas na execução orçamentária do exercício de 2019, porém não acatadas pelo Plenário.

Levado ao Plenário desta Casa, o parecer da Comissão que opinava pela desaprovação e irregularidade das contas, não atingiu o mínimo de votos necessários de 2/3 (dois terços), ficando prejudicado e rejeitado o parecer prévio Tribunal de Contas, aos moldes do Art. 31, § 2º da Constituição Federal.

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

Colocado em Ordem do Dia o parecer da Comissão que opinava pela rejeição das contas do Prefeito, após defesa do Prefeito, o Plenário não aprovou o parecer da Comissão, e por nove votos a três dos membros da Casa resolveu aprovar as contas do Prefeito, referentes ao exercício de 2019.

Praça Professor António Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000 Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato Administrativo – 2021DTI002 – Processo n.º 009/2021.

Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus - HCSS.

Contratado: Housenet Telecomunicações EIRELI.

Objeto: Renovação Contratual, para Prestação de Serviços de Telecomunicações para prover Link de Internet dedicado, com IP Fixo, com Throughput mínimo de 100mbps, para o Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, incluindo fornecimento de mão de obra, material e manutenção, utilizando-se como meio de comunicação cabo de fibra óptica.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial

Data: 19/06/2023

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante da Santa Casa e Anderson da Silva Donato pela Contratada.

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

CONTRATO N° 01/21

Data da disponibilização: 29/06/2023 Data da Publicação: 30/06/2023





SÃ# SEBASTIÃ#

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1506 - 29 de Junho de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023

CONTRATANTE: C MARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE MARCOS ANTÔNIO DO CARMO FULY

CNPJ/CPF n°: 50.320.332/0001-21 / 150.270.568-00

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SANTA CASA SAÚDE)

CNPJ: 18.321.477/0001-34

OBJETO: Termo Aditivo para a prorrogação de prazo, o reajuste de 15,00% (quinze por cento) determinado pela variação da sinistralidade, e a supressão de 01 (um) servidor efetivo, ao contrato de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalares e ambulatoriais para 49 (quarenta e nove) servidores efetivos da Câmara Municipal de São Sebastião, conforme especificações contidas no Anexo I, do Pregão Presencial nº 03/21 e seus anexos.

VALOR: R\$ 298.786,32 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 26/06/2023 à 25/06/2024

VERBA: "3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais'

BASE LEGAL: art. 57, II, e §2º c.c. art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 03/21 e seus anexos e aditivos

DATA ASSINATURA: 20/06/2023

POLLYANA VIEIRA SANTOS

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4976/2023 EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 123/2006, HÁ LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE TIPO: MENOR PREÇO OBJETO: REGISTRÓ DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTÓRES PARA AS UNÍDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DATA DA SESSÃO: 13/07/2023. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SÍLVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRÓ REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR. SÃO SEBASTIÃO, 23 DE JUNHO DE 2023. MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LUIZ CARLOS BIONDI. SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019 - FSPSS

Termo Aditivo nº 11/2023 − Contrato de Gestão nº 01/2019, celebrado entre o município de São Sebastião e a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a contratação de serviços de treinamentos e capacitações referente ao Transtorno do Espectro Autista — T.E.A, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.952/2023. Repasse financeiro: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, origem do recurso é de transferência estadual (fonte 2) decorrente de emenda parlamentar nos termos da Resolução SS nº 50, de 19/05/2022. Município de São Sebastião: Felipe Augusto - Prefeito; Fundação de Saúde Pública de São Sebastião: Carlos Eduardo Antunes Craveiro – Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4973/2023

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 123/2006, HÁ LOTES EXCLUSIVOS PARA

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRÓ DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E ACESSÓRIOS.

DATA DA SESSÃO: 14/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SÍLVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4.00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR SÃO SEBASTIÃO, 21 DE JUNHO DE 2023 MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/06/2023:

01 - Processo nº 6028/2021 - TASSILA DAMASCENO DOS SANTOS - AIP nº 2086 série BC - CNPJ nº 37.118698/0001-92 - Localidade R. PORTO SEGURO, № 257 MARESIAS - Atividade HORTIFRUTI E AÇOUGUE - Dispositivos legais transgredidos ARTIGO 33, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1476/01-Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM LICENÇA DOS ORGÃOS SANITÁRIOS Penalidade imposta MULTA POR FALTA GRAVE. ATIVIDADES ENCERRADAS.

02 - Processo nº 826/2021 - AMILTON NUNES DOS SANTOS - AIP nº 2083 série BC - CNPJ nº 33.101.458/0001-96 - Localidade TRAVESSA: DAS ACACIAS, Nº 55 BOIÇUCANGA - Atividade COZINHA INDUSTRIAL - Dispositivos legais transgredidos ART. 33 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDESEM A LICENÇA DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS Penalidade imposta MULTA POR FALTA GRAVE. ATIVIDADES ENCERRADAS.

03 - Processo nº 9433/2022 - DROGARIA SÃO PAULO S/A - AIP nº 2230 série BC - CNPJ nº 61.412110/0268-98 - Localidade AV GUARDA MOR LOBO VIANA, Nº 198 CENTRO - Atividade DROGARIA - Dispositivos legais transgredidos RDC Nº 50/2014 - ANVISA E RDC Nº 133/2016-Tipificação da infração DISPENSAR O MEDICAMENTO SIBUTRAMINA ACIMA DA DOSE DIÁRIA RECOMENDADA, QUE É DE 15 MG/DIA Penalidade imposta ADVERTÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/06/2023:

01 - Processo nº 721510/2020 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA NEVES - AIP nº 2007 série BC - CNPJ nº 38.635.774/0001-61 - Localidade AV DR. ALTINO ARANTES,Nº308 CENTRO - Atividade COM.VAR. DE MERC. EM GERAL - Dispositivos legais transgredidos ARTIGO 33, INCISO I DA LEI MUNIÇIPAL Nº 1476/01- Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE SEM LICENÇA DOS ORGÃOS SANITÁRIOS Penalidade imposta ADVERTÊNCIA.

02 - Processo nº 1520/2022 - PR DOS SANTOS RESTAURANTE ME - AIP nº 382 série BC - CNPJ nº 23.632.933/0001-05 - Localidade R ALTINO ARANTES, № 207 CENTRO - Atividade RESTAURANTE -Dispositivos legais transgredidos ART. 33 INCISO XI DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração EXTRAIR, PRODUZIR, FABRICAR, TRANSFORMAR, PREPARAR, MANIPULAR, COMPRAR CEDER OU USAR PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE, SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA Penalidade imposta ADVERTÊNCIA.

03 - Processo nº 1519/2022 - PR DOS SANTOS RESTAURANTE ME - AIP nº 383 série BC - CNPJ nº 23.632.933/0001-05 - Localidade R ALTINO ARANTES, Nº 207 CENTRO - Atividade RESTAURANTE -Dispositivos legais transgredidos ARTIGO 18. 23 INCISO XI DA LEI MUNICIPAL 1476/2001- Tipificação da infração EXTRAIR, PRODUZIR, FABRICAR, TRANSFORMAR, PREPARAR, MANIPULAR, COMPRAR CEDER OU USAR PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE, SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA Penalidade imposta ADVERTÊNCIA

> Data da disponibilização: 29/06/2023 Data da Publicação: 30/06/2023



São Sebastião, 27 de junho de 2.023.

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP



SÃ# SEBASTIÃ#

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1506 - 29 de Jun



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Processo Nº 9871/2023 – Pregão Nº 39/2023

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, MODELAGEM, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E USO LICENCIADO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DAS ATRAÇÕES E PONTOS TURÍSTICOS, INCLUSO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO TURISTA

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

CAMPANHA DIGITAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

R\$170.690,00 | Cento e setenta mil

seiscentos e noventa reais

Data: 28/06/23

Dalle auto Paula Salles Rodrigues **PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s)

CAMPANHA DIGITAL PROCESSAMENTO DE R\$170.690,00 Cento e setenta mil DADOS LTDA

seiscentos e noventa reais

Data: 28/06/23

Adriana Augusto Balbo Venhadozzi SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro - São Sebastião/SP - CEP 11608-614 (12) 3891-2193 | 2194 (12) 99787-4711 Email secad licitacao@saosebastiao gov br "Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S EDITAL Nº 82/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, nos termos do artigo 44, § 6º combinado com artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/17 e Lei Municipal nº2.512/2017, FAZ ŠABER que o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião, autuou o Processo Administrativo nº 1.677/2019 e instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, com vistas à regularização fundiária e à titulação dos ocupantes dos imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado anteriormente à edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ocupado predominantemente por famílias de baixa renda para fins habitacionais, denominado RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS, localizado no bairro Enseada.

Ficam assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de confinantes/confrontantes ou terceiros eventualmente interessados, para que querendo apresentem impugnação, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação, conforme faculdade legal disposta no artigo 31, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.465/17:

CONFINANTES		
NOME	RG	CPF
AGUINALDO SILVEIRO GONÇALVES	18.584.274	107.741.628-80
AILTON DOS SANTOS FERREIRA	14.410.702-8	026.049.248-54
ALCIDES PAULO DA SILVA	37.826.288-9	109.870.408-80
ÁLVARO SIMEÃO DE SANT'ANA FILHO	22.146.533-9	019.469.268-09
ÁLVARO SIMEÃO SANT'ANA NETO	42.564.902-7	311.315.868-08
ANA MARINA DA SILVA ANTUNES	20.254.135-6	588.397.399-04
ANTÔNIA GLAUCENIA EUGÊNIO DA SILVA	57.011.150-X	226.595.148-01
ANTÔNIO LOPES	13.370.294-7	899.801.238-34

sh a da 0000		
nho de 2023		
ANTÔNIO MARCOS SANTOS PINHEIRO	46.072.709-6	376.086.558-52
APARECIDA DE ALMEIDA MACEDO	21.928.100-2	070.733.768-21
ARLINDO DE SOUZA	52.655.071-5	237.164.876-00
ARLINDO DE SOUZA	52.655.017-5	237.164.876-00
AVAILDO RODRIGUES DE ALCANTARA	35.489.884	284.222.098-61
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS	33.162.575-1	300.636.188-18
CARLOS ROBERTO GREGORUTTI	1.791.766	323.328.909-04
CARLOS ROBERTO GREGORUTTI	1.791.766	323.328.909-04
CARLOS ROBERTO GREGORUTTI	1.791.766	323.328.909-04
CARLOS ROBERTO GREGORUTTI	1.791.766	323.328.909-04
CECILIA DE PAULA	28.164.176-6	257.159.838-43
CLARICE SOARES DE OLIVEIRA	8.886.870-9	047.909.348-29
CLAUDIA LOPES SANTANA	22.521.243-2	096.447.038-12
CLEIDE MARIA DOS SANTOS FREITAS	16.644.507	086.884.038-64
DANIEL FERNANDES	26.599.317-9	278.360.008-00
DÁRIO MARQUES CAPOCCIA	11.074.669-7	050.691.758-40
DEISELUCIDE PEIXOTO DE OLIVEIRA LOURENÇO	21.786.777-7	124.726.058-54
DENISE HONÓRIO CORREA SANTANA	28.915.022-X	287.769.018-07
DEONETE DE SIQUEIRA DORALICE DE SIQUEIRA	28.715.526-2 23.952.118-3	248.268.708-09 116.533.468-25
ELZIRA DE FÁTIMA PAIVA	15.632.327-8	042.115.168-41
FERNANDO DE ALMEIDA TOZZI	6.399.131	599.862.478-53
FERNANDO HUGO DIOGENES PINHEIRO	13.598.593-6	046.976.668-95
GABRIEL DA SILVA ANTUNES	42.105.156-5	452.972.278-36
GENI CANDIDO DOS SANTOS NOBRE	17.122.054-7	059.472.718-93
GÉSSICA APARECIDA DE SIQUEIRA MARIANO	56.876.549-7	480.031.628-66
GISELLE SANTANA DE CARVALHO	33.524.593-6	371.933.818-57
GUSTAVO DA SILVA ANTUNES	44.393.095-8	343.464.118-19
HUGO JEFERSON BOKERMAN	29.791.646-4	213.976.078-66
JOÃO NUNES SEVERINO	11.446.704-3	002.512.198-79
JOAQUIM LUIZ D AGUILAR	13.006.086-0	227.022.889-87
JOSÉ CUBAS DE SIQUEIRA SOBRINHO	11.777.261-6	003.025.718-25
JOSE MARCIO NETO	30.276.101-9	725.367.136-87
JOSYLENE SANTANA DE CARVALHO	33.524.594-8	308.765.718-28
JOSYLENE SANTANA DE CARVALHO KARIN ELIZABETH ABENDROTH BORST	33.524.594-8 RNE Y045757-T	308.765.718-28 830.639.518-20
LAISA FERREIRA ESTEVES	49.118.350-1	431.085.668-30
LEDA MARIA DOS SANTOS SANTANA	30.106.614-0	278.042.658-67
LILIANA GRANATO BEDROSSIAN SOBRAL	34.894.368-4	321.304.398-29
LUIZ PAULO DOS SANTOS	34.450.906	372.577.938-40
LUIZ RAFAEL DOS SANTOS	34.450.907-2	294.085.948-51
MARCOS ANTONIO DA SILVA VALE	32.803.786-2	030.116.847-40
MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS	27.430.818-6	172.890.158-86
MARIA APARECIDA DE SOUZA PAULA	21.540.808-1	080.861.548-31
MARIA DE LOURDES DE SIQUEIRA	26.540.562-2	249.833.118-23
MARIA DO CARMO AGUIAR CORREA CASTRO	63.896.516-0	893.197.886-34
MARIA LUIZA DE LIMA	6.182.823-3	464.728.198-15
MARIA MOREIRA DOS SANTOS	33.012.935-1	282.533.328-07
MARISLEI DIAS DOS SANTOS FERNANDES	58.278.668-X	510.214.258-50
MARIZA DOS SANTOS SILVA	23.347.693-3	141.557.638-69
MATILDE DE PAULA FERREIRA	23.741.474-0	070.729.838-56
MOACIR CUBAS DE SIQUEIRA	12.275.028-7	005.962.878-28
NEILOR DE MORAES	18.494.873-3	129.985.928-30
NEUSA APARECIDA COELHO CAPOCCIA	13.096.546-7	139.930.318-06
NILVA FERREIRA SANTOS	45.785.833-3	324.926.898-40
NILVALEI DE FATIMA LOPES	12.922.540-X	946555708-06

Data da disponibilização: 29/06/2023 Data da Publicação: 30/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online





SA# SEBASTIA#

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1506 – 29 de Junho de 2023

		Edição 1
NIVALDA MARIA DE SALES	16.841.929-4	070.739.318-33
ODAIR PIRES	23.805.401-0	150.314.688-07
PATRICIA DA SILVA	47.651.572-5	059.621.077-99
RENATA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	36.782.672-0	036.308.756-70
RENATO SANTANA	5.045.945	323.912.778-49
RODOLFO WIDMER NETO	12.349.171-X	739.544.038-20
ROGERIO SANTANA DE CARVALHO	33.598.330-X	220.457.288-89
ROGERIO SANTANA DE CARVALHO	33.598.330-X	220.457.288-89
RONALDO DE SANT ANA	20.784.504-9	055.891.738-09
ROSA DE SOUZA SALES	25.011.722-8	252.212.938-46
ROSANA BATISTA COSTA E SILVA	27.026.419-X	141.558.038-36
ROSÂNGELA DA SILVA COSTA	30.617.827	286.039.088-00
ROSANGELA DE ANDRADE VALENTIM FERREIRA	27.750.009-6	247.110.098-84
ROSIMEIRE DA SILVA COSTA DE ARAUJO	28.932.970-X	295.463.398-06
RUBIANA BENTO FRANÇA	15.807.361-7	421.762.068-35
SANDRA MARIA DOS SANTOS	21.114.721-7	149.174.178-30
SEBASTIANA LOURENÇO DE PAULA	9.789.477-1	044.869.888-92
STELA MARIS DE SANTANA	9.286.140-4	683.841.068-00
TERESA SOUSA DAS GRAÇAS	26.144.875-4	881.620.288-20
TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA	28.628.195-8	267.692.088-06
TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA	28.628.195-8	267.692.088-06
TEREZINHA DE PAULA DOS SANTOS	17.263.606-1	124.718.408-09
VALDENIR DE SOUZA	19.249.145-3	014.474.478-32
VENERIA VICENTE CURSINO	11.446.744-4	917.324.418-04

CONFRONTANTES

ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO
RUA BENEDITO FIRMINO COSTA
ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO
VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO
LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP
ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Matrícula n.º 30.159
RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS

A área do **núcleo Rua Maximiliano Quintino dos Santos**, objeto da regularização fundiária possui a sequinte descrição:

Descrição: "Núcleo 94 - Rua Maximiliano Quintino dos Santos", com início no vértice 01, na divisa da Estrada Vereador Dario Leite Carrijo com a Rua Maximiliano Quintino dos Santos, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000, E:456.608,64 m e N:7.375.760,07 m, deste vértice segue em linha reta com distância 29,53m e azimute 71°29'44.56" até o vértice 2 de Coordenadas E:456.636,64 m e N:7.375.769,45 m confrontando a partir deste vértice com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com a distância de 4,37m e azimute 74°10'15.61" até o vértice 3 de Coordenadas E:456.640,85 m e N:7.375.770,64 m confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 17,34m e azimute 63°15'19.79" até o vértice 4 de Coordenadas E:456.656,33 m e N:7.375.778,44 m, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com a distância de 16,25m e azimute 63°07'05.85" até o vértice 5 de Coordenadas E:456.670,83 m e N:7.375.785,79 m e, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 39,51m e azimute 63°07'05.76" até o vértice 6 de Coordenadas E:456.706,07 m e N:7.375.803,65 m e, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com a distância de 19,25m e azimute 63°03'06.45" até o vértice 7 de Coordenadas E:456.723,23 m e N:7.375.812,38 m, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com a distância de 4,31m e azimute 73°29'44.40" até o vértice 8 de Coordenadas E:456.727,39 m e N:7.375.813,61 m e, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com a distância de 0,78m e azimute 332°24'20.74" até o vértice 9 de Coordenadas E:456.727,03 m e N:7.375.814,31 m, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com a distância de 21,86m e azimute 62°53'47.45" até o vértice 10 de Coordenadas E:456.746,49 m e N:7.375.824,27 m, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO: deste vértice deflete levemente a esquerda e seque em linha reta com a distância de 4,55m e azimute 62°07'45.86" até o vértice 11 de Coordenadas E:456.750,51 m, e N:7.375.826,39 m confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com a distância de 5,48m e azimute 62°00'45.07" até o vértice 12 de Coordenadas E:456.755,35 m e N:7.375.828,97 m, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com a distância de 10,12m e azimute 62°31'06.87" até o vértice 13 de Coordenadas E:456.764,33 m e N:7.375.833,64 m, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com a distância de 5,88m e azimute 63°38'50.16" até o vértice 14 de Coordenadas E:456.769,60 m e N:7.375.836,25 m, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com a distância de 10,28m e azimute 62°14'28.17" até o vértice 15 de Coordenadas E: 456.778,69 m e N:7.375.841,03 m, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com a distância de 10,11m e azimute 62°55'27.10" até o vértice 16 de Coordenadas E:456.787,70 m e N:7.375.845,64 m, confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com a distância de 17,42m e azimute 61°58'40.01" até o vértice 17 de Coordenadas E:456.803,08 m e N:7.375.853,82 m confrontando até aqui com a ESTRADA VEREADOR DARIO LEITE CARRIJO; deste vértice seque em desenvolvimento de curva com 3,90 m e raio de 3,72m até o vértice 18 de Coordenadas E: 456.806,73 m e N: 7.375.853,06 m confrontando a partir deste vértice com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 22,77 m e azimute 144°37'00.09" até o vértice 19 de

Coordenadas E:456.819,91 m e N:7.375.834,50 m confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMININO COSTA; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 7,03 m e azimute 142°59'33.29" até o vértice 20 de Coordenadas E:456.824,14 m e N:7.375.828,88 m confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice segue em linha reta com distância de 18,91 m e azimute 142°59'33.29" até o vértice 21 de Coordenadas E:456.835,52 m e N:7.375.813,78 m, confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 4,36m e azimute 143°01'19.47" até o vértice 22 de Coordenadas E:456.838,15 m e N:7.375.810,30 m , confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 3,45m e azimute 137°54'43.84" até o vértice 23 de Coordenadas E:456.840,46 m e N:7.375.807,74 m, confrontando até aqui com a **RUA BENEDITO FIRMINO COSTA**; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 12,43m e azimute 128°29'59.20" até o vértice 24 de Coordenadas E:456.850,19 m e N:7.375.800,00 m, confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 2,70m e azimute 135°44'51.85" até o vértice 25 de Coordenadas E:456.852,07 m e N:7.375.798,06 m, confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 6,84m e azimute 133°58'05.20" até o vértice 26 de Coordenadas E:456.857,00 m e N:7.375.793,31 m, confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 1,89m e azimute 147°58'43.57" até o vértice 27 de Coordenadas E:456.858,00 m e N:7.375.791,71 m, confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 11,40m e azimute 125°10'53.45" até o vértice 28 de Coordenadas E:456.867,32 m e N:7.375.785,14 m, confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 16,19m e azimute 122°57'21.37" até o vértice 29 de Coordenadas E:456.880,90 m e N:7.375.776,33 m , confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 12,26m e azimute 125°12'47.51" até o vértice 30 de Coordenadas E:456.890,92 m e N:7.375.769,27 m e confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 34,69m e azimute 125°35'33.85" até o vértice 31 de Coordenadas E:456.919,13 m e N:7.375.749,08 m confrontando até aqui com a RUA BENEDITO FIRMINO COSTA; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 60,37m e azimute 229°30'43.65" até o vértice 32 de Coordenadas E:456.873,22 m e N:7.375.709,88 m, confrontando a partir deste vértice com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 34,38m e azimute 226°43¹57.83" até o vértice 33 de Coordenadas E.456.848,18 m e N:7.375.686,32 m , confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 40,04m e azimuté 226°27'48.72" até o vértice 34 de Coordenadas E:456.819,16 m e N:7.375.658,74 m, confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 5,61m e azimute 316°57'10.73" até o vértice 35 de Coordenadas E:456.815,32 m e N:7.375.662,84 m confrontando até aqui com distância de 14,91m e azimute 226°25'19.40" até o vértice 36 de Coordenadas E:456.804,52 m e N:7.375.652,56 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO"; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 11,68m e azimute 219°55'07.64" até o vértice 37 de Coordenadas E:456.797,03 m e N:7.375.643,60 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO", deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 23,44m e azimute 222°53'15.11" até o vértice 38 de Coordenadas E:456.781,08 m e N:7.375.626,43 m, confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 0,72m e azimute 316°49'48.05" até o vértice 39 de Coordenadas E:456.780,58 m e N:7.375.626,96 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 1,52m e azimute 232°03'17.40" até o vértice 40 de Coordenadas E:456.779,38 m e N:7.375.626,02 m, confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 0,67m e azimute 144°14'51.81" até o vértice 41 de Coordenadas E:456.779,77 m e N:7.375.625,48 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 6,48m e azimute 228°14'16.84" até o vértice 42 de Coordenadas E:456.774,93 m eN:7.375.621,16 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 4,39 m e azimute 223°19'17.48" até o vértice 43 de Coordenadas E:456.771,92 m e N:7.375.617,97 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com a distância de 5,16 azimute 223°19'17.48" até o vértice 44 de Coordenadas E:456.768,38 m e N:7.375.614,22 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 20,65 m e azimute 43°19'17.48" até o vértice 45 de Coordenadas E:456.754,28 m e N:7.375.599,13 m, confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 12,49m e azimute 219°44 22.89" até o vértice 46 de Coordenadas E:456.746,30 m e N:7.375.589,52 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 1,61m e azimute 299°27'34.19" até o vértice 47 de Coordenadas E:456.744,90 m e N:7.375.590,31 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 10,14m e azimute 225°10'46.13" até o vértice 48 de Coordenadas E:456.737,71 m e N:7.375.583,16 m, confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 2,74m e azimute 219°12'44.55" até o vértice 49 de Coordenadas E:456.735,97 m e N:7.375.581,04 m, confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 0,78m e azimute 311°47'02.09" até o vértice 50 de Coordenadas E:456.735,39 m e N:7.375.581,56 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 13,78m e azimute 224°45'17.41" até o vértice 51 de Coordenadas E:456.725,69 m e N:7.375.571,77 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 24,96m e azimute 223°52'35.25" até o vértice 52 de Coordenadas E:456.708,40 m e N:7.375.553,78 m confrontando até aqui com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 8,94m e azimute 222°11'22.46" até o vértice 53 de Coordenadas E: 456.702,39 m e N: 7.375.547,16 m, confrontando a partir deste vértice com VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 2,51m e azimute 180°14'53.90" até o vértice 54 de Coordenadas E: 456.702,38 m e N: 7.375.544,65 m confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 2,22m e azimute 195°41'42.35" até o vértice 55 de Coordenadas E: 456.701,78 m e N: 7.375.542,52 m confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 2,69m e azimute 202°37'10.14" até o vértice 56 de Coordenadas E: 456.700,75 m e N: 7.375.540,03 m confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 2,30m e azimute 215°53'58.86" até o vértice 57 de Coordenadas E:456.699,40 m e N:7.375.538,17 m, confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete levemente a direita e seque em linha reta com distância 51,96m e azimute 220°56'38.09" até o vértice 58 de Coordenadas E:456,665.35 m e N:7,375,498,92 m. confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO: deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância 34,27m e azimute 223°4'4.98" até o vértice 59 de Coordenadas E:456.641,95 m e N:7.375.473,89 m, confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 10,68m e azimute 225°7'49.14" até o vértice 60 de Coordenadas E:456.634,38 m e N:7.375.466,35 m confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice segue em linha reta com distância de 10,68m e azimute 225°7'49.14" até o vértice 61 de Coordenadas E:456.626,81 m e N:7.375.458,82 m confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 9,64m e azimute 228°19'4.01" até o vértice 62 de Coordenadas E:456.619.61 m e N:7.375.452,40 m , confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 11,62m e azimute 228°48'28.36" até o

> Data da disponibilização: 29/06/2023 Data da Publicação: 30/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

Veícula de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017





SA® SEBASTIA®

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1506 – 29 de Junho de 2023

vértice 63 de Coordenadas E:456.610,86 m e N:7.375.444,75 m, confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 6,65m e azimute 227°0'3.81" até o vértice 64 de Coordenadas E:456.606,00 m e N:7.375.440,22 m confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 6,25m e azimute 226°46'10.68" até o vértice 65 de Coordenadas E:456.601,45 m e N:7.375.435,94 m, confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 2,20m e azimute 224°53'55.62" até o vértice 66 de Coordenadas E:456.599,89 m e N:7.375.434,38 m, confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 4,30m e azimute 223°26'51.41" até o vértice 67 de Coordenadas E:456.596,93 m e N:7.375.431,25 m confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 3,62m e azimute 218°37'10.64" até o vértice 68 de Coordenadas E:456.594,68 m e N:7.375.428,43 m confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 5,98m e azimute 218°9'7.12" até o vértice 69 de Coordenadas E:456.590,98 m e N:7.375.423,73 m confrontando até aqui com a VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 5,21m e azimute 217°3'31.73" até o vértice 70 de Coordenadas E:456.587,84 m e N:7.375.419,57 m e, confrontando até aqui com VIA DE ACESSO ÀS OBRAS DO CONTORNO : deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 11,13m e azimute 336°32'14.50" até o vértice 71 de Coordenadas E:456.583,41 m e N:7.375.429,78 m e confrontando a partir deste vértice com a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP; deste vértice segue em linha reta com distância de 24,15m e azimute 336°32'14.50" até o vértice 72 de Coordenadas E:456.573,80 m e N:7.375.451,93 m, confrontando até aqui com a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP; deste vértice segue em linha reta com distância de 24,15m e azimute 336°32'14.50" até o vértice 73 de Coordenadas E:456.564,19 m e N:7.375.474,08 m confrontando até aqui com a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP; deste vértice segue em linha reta com distância de **36,31m** e azimute **336°32'14.50"** até o vértice **74** de Coordenadas E: 456.549,73 m e N: 7.375.507,39 m, confrontando até aqui com LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com a distância de 18,83m e azimute 336°34'12.03" até o vértice 75, de Coordenadas de E:456.542,24 m e N:7.375.524,67 m, confrontando até aqui com a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP; deste vértice segue em linha reta com distância de 18,83m e azimute 336°34'12.03" até o vértice 76 de Coordenadas E:456.534,76 m e N:7.375.541,94 m confrontando até aqui com o LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP; deste vértice deflete segue em linha reta com distância de 18,83m e azimute 336°34'12.03" até o vértice 77 de Coordenadas E:456.527,27 m e N:7.375.559,21 m, confrontando até aqui com a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP; deste vértice segue em linha reta com distância de 18,67m e azimute 336°34'12.03" até o vértice 78 de Coordenadas E:456.519,78 m e N:7.375.576,49 m confrontando até aqui com a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP; deste vértice segue em linha reta com distância de 18,90m e azimute 336°34'12.03" até o vértice 79 de Coordenadas E:456.512,33 m e N:7.375.593,69 m, confrontando até aqui com a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP; deste vértice segue em linha reta com distância de 18,75m e azimute 336°34'12.03" até o vértice 80 de Coordenadas E:456.504,87 m e N:7.375.610,89 m confrontando até aqui com a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP; deste vértice seque em linha reta com distância de 18,75m e azimute 336°34'12.03" até o vértice 81 de Coordenadas E:456.497,42 m e N:7.375.628,10 m, confrontando até aqui com a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP: deste vértice seque em linha reta com distância de 18.75m e azimute 336°34'12.03" até o vértice 82 de Coordenadas E:456.489,96 m e N:7.375.645,30 m, confrontando até aqui com a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO DA COMPANHIA ISA CTEEP; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 16,86m e azimute 53°50'25.26" até o vértice 83 de Coordenadas E:456.503,57 m e N:7.375.655,25 m, confrontando a partir deste vértice com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 52,98m e azimute 51°01'40.90" até o vértice 84 de Coordenadas E:456.544,76 m e N:7.375.688,57 m confrontando a partir deste vértice com "MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – MATRÍCULA 30.159" deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 11,78m e azimute 63°29'38.12" até o vértice 85 de Coordenadas E:456.555,30 m E N:7.375.693,82 m confrontando até aqui com "MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – MATRÍCULA 30.159"; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 7,75m e azimute 70°47'02.44" até o vértice 86 de Coordenadas E:456.562,62 m e N.7.375.696,38 m confrontando até aqui com a "MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - MATRÍCULA 30.159" deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 14,47m e azimute 68°29'37.90" até o vértice 87 de Coordenadas E:456.576,09 m e N:7.375.701,68 m confrontando até aqui com a ""MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – MATRÍCULA 30.159"; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância de 10,38m e azimute 67°12'22.95" até o vértice 88 de Coordenadas E:456.585,66 m e N:7.375.705,71 m, confrontando até aqui com a "MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – MATRÍCULA 30.159"; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 25,17m e azimute 62°58'40.64" até o vértice 89 de Coordenadas E:456.608,09 m e N:7.375.717,14 m confrontando até aqui com a RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 11,08m azimute 49°50'51.66" até o vértice 90 de Coordenadas E:456.616,56 m e N:7.375.724,29 m confrontando a partir deste vértice com a RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 1,11m e azimute 75°08'37.12" até o vértice 91 de Coordenadas E:456.617,64 m e N:7.375.724,58 m, confrontando até aqui com a RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 7,64m e azimute 349°48'34.37" até o vértice 92 de Coordenadas E:456.616,28 m e N:7.375.732,10 m, confrontando até aqui com a RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância de 2,70m e azimute 259°49'59.72" até o vértice 93 de Coordenadas E:456.613,63 m e N:7.375.731,62 m e, confrontando até aqui com a RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância de 10,48m e azimute 350°03'08.38" até o vértice 94 de Coordenadas E:456.611,82 m e N:7.375.741,94 m confrontando até aqui com a RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 8,27m e azimute 350°03'08.38" até o vértice 95 de Coordenadas E:456.610,39 m e N:7.375.750,09 m confrontando até aqui com a RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância de 10,13m e azimute 350°03'08.38" até o vértice 1 – vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando até aqui com a RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS e perfazendo uma área de 81.544,81m² (oitenta e um

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, localizada à Rua Cidade de Santos, 222 – Vila Amélia, São Sebastião – SP.

mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e oitenta e um centímetros quadrados)

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização do núcleo supramencionado.

São Sebastião, 29 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/23 PROC.Nº3.666/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO NÁUTICO, À PESCA E COMUNIDADES CAIÇARAS.

COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE TENDO EM VISTA PROBLEMAS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO ANTERIORMENTE MARCADA PARA OCORRER DIA 30/06/2023 ÀS 10:00 HS, A MESMA SERÁ REAGENDADA EM DATA OPORTUNA A SER COMUNICADA AOS LICITANTES.

SÃO SEBASTIÃO,29 DE JUNHO DE 2023.

LUIS EDUARDO B DE ARAUJO - SECRETÁRIO DE OBRAS

Data da disponibilização: 29/06/2023 Data da Publicação: 30/06/2023



Veícula de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017